



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026
PROJETO “MINHA ARTE, MEU
CONSELHO – CRIANDO COM O
CORAÇÃO, VESTINDO COM
ORGULHO”
CONCURSO ARTÍSTICO-CULTURAL

Lucas do Rio Verde – MT

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e o Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT tornam público que realizarão o **Concurso Artístico-Cultural “Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho”**, projeto de iniciativa do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, responsável por sua elaboração, coordenação e execução. Para tanto, convidam os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II das redes municipal, estadual e privada de ensino do Município de Lucas do Rio Verde – MT, que atendam às exigências deste edital, a participarem da seleção que escolherá a arte oficial a ser utilizada nas camisetas institucionais do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, para o período de 2026/2027.

O concurso possui caráter exclusivamente educativo, cultural e institucional, sem finalidade comercial, e tem como objetivo incentivar a criatividade, o protagonismo infantojuvenil, a participação cidadã e a reflexão sobre o papel do Conselho Tutelar na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O presente concurso integrará as ações institucionais de educação, conscientização e fortalecimento dos vínculos entre a escola, a família, o Conselho Tutelar e a comunidade, sendo regido pelas disposições constantes neste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

O CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, com o apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu art. 131, torna público o



presente Edital, que tem por objeto a realização do Concurso Artístico-Cultural “**Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho**”, destinado à seleção da arte oficial que estampará as camisetas institucionais do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, para utilização no período de 2026/2027.

A iniciativa fundamenta-se nos arts. 204 e 227 da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reconhecendo a arte como instrumento educativo, cultural e de promoção da cidadania, visando fortalecer os vínculos entre a escola, a família, o Conselho Tutelar e a comunidade, por meio da participação ativa de crianças e adolescentes.

Art. 1º O Concurso Artístico-Cultural “**Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho**” constitui uma iniciativa institucional do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, desenvolvido, coordenado e executado pelo órgão, com a finalidade de aproximar crianças e adolescentes de suas atribuições, por meio da expressão artística, da formação cidadã e da conscientização acerca dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O concurso tem por objetivo promover o protagonismo infantojuvenil, incentivar a criatividade, estimular a participação social e fortalecer a compreensão sobre o papel do Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º O concurso busca, ainda:

- I – fortalecer os vínculos entre a escola, a família, o Conselho Tutelar e a comunidade;
- II – incentivar a expressão artística como instrumento de cidadania;
- III – estimular a reflexão sobre os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- IV – promover o protagonismo infantojuvenil;
- V – valorizar os talentos artísticos dos estudantes do município;
- VI – ampliar o conhecimento da comunidade escolar acerca da atuação do Conselho Tutelar;





VII – utilizar a arte como instrumento de educação, prevenção e promoção da proteção integral;

VIII – fortalecer a identidade institucional do Conselho Tutelar junto à comunidade escolar.

§ 3º O concurso destina-se à seleção da arte oficial que estampará as camisetas institucionais do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, para utilização no período de 2026/2027.

Art. 2º O presente edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, bem como divulgado nos canais institucionais do Conselho Tutelar, nas redes sociais oficiais do Município e nas unidades escolares participantes, podendo, ainda, ser veiculado em outros meios de comunicação locais.

Art. 3º Poderão participar do concurso os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II das redes municipal, estadual e privada de ensino do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

§ 1º A participação será individual.

§ 2º Cada unidade escolar poderá encaminhar apenas **01 (uma)** arte representativa para a etapa final do concurso, após a realização de seleção interna.

Art. 4º São objetivos específicos do concurso:

- a) promover a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;
- b) fortalecer a identidade institucional do Conselho Tutelar;
- c) incentivar a criatividade e a expressão artística dos estudantes;
- d) estimular a participação social e a formação cidadã;
- e) aproximar a comunidade escolar das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;
- f) valorizar a arte como instrumento de educação, prevenção e proteção social;
- g) selecionar a arte oficial que estampará as camisetas institucionais do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT para o período de 2026/2027.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO



Art. 5º O Concurso Artístico-Cultural “*Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho*” será desenvolvido em etapas sucessivas e interdependentes, destinadas à participação dos estudantes, produção artística, seleção interna pelas unidades escolares, avaliação técnica das obras e definição da arte vencedora, observadas integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

Art. 6º O concurso será realizado em 04 (quatro) etapas distintas, compreendendo:

I – Divulgação e Orientação: etapa destinada à apresentação institucional do projeto, divulgação oficial do concurso e repasse das orientações técnicas e normativas às unidades escolares participantes;

II – Produção Artística e Seleção Interna Escolar: etapa em que os estudantes elaborarão suas produções artísticas e cada unidade escolar realizará processo interno de avaliação, selecionando 01 (uma) única arte representativa para participação na etapa final;

III – Avaliação pela Comissão Julgadora: etapa classificatória destinada à análise técnica, institucional e artística das obras encaminhadas pelas unidades escolares, observando-se os critérios objetivos de avaliação previstos neste edital;

IV – Divulgação do Resultado e Premiação: etapa final destinada à homologação oficial do resultado, divulgação pública da classificação final e realização da cerimônia institucional de premiação.

Art. 7º A elaboração, coordenação, supervisão, organização e execução integral do concurso serão de responsabilidade do Conselho Tutelar do Município de Lucas do Rio Verde – MT, órgão idealizador do projeto e responsável pela condução institucional de todas as atividades previstas neste edital.

§ 1º Para execução do concurso, o Conselho Tutelar poderá contar com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das unidades escolares participantes e demais instituições parceiras integrantes da Comissão Julgadora.



§ 2º Todas as etapas do concurso deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade de participação, proteção integral da criança e do adolescente e respeito aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 8º A Comissão Julgadora responsável pela avaliação final das obras será constituída por representantes de instituições públicas e parceiros institucionais, composta pelos seguintes membros:

- I – Representante do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT;
- II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – Representante da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde;
- VIII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Lucas do Rio Verde;
- IX – Representante da área de Comunicação Institucional ou parceiro convidado.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, responsabilidade institucional e observância dos princípios éticos aplicáveis ao processo de avaliação.

§ 2º Fica vedada a participação, na Comissão Julgadora, de pessoas que possuam parentesco, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, com estudantes participantes do concurso.

§ 3º O membro da Comissão Julgadora que identificar eventual impedimento, conflito de interesses ou situação que comprometa sua imparcialidade deverá declarar-se impedido, abstendo-se imediatamente da avaliação correspondente.

Art. 9º Compete ao Conselho Tutelar, enquanto órgão executor do projeto:



- I – elaborar, organizar e coordenar integralmente o concurso;
- II – promover a divulgação institucional junto às unidades escolares e comunidade local;
- III – prestar orientações técnicas e administrativas às instituições participantes;
- IV – receber, organizar e protocolar os trabalhos encaminhados pelas unidades escolares;
- V – assegurar o sigilo da autoria das produções durante todo o processo avaliativo;
- VI – acompanhar e supervisionar os procedimentos de julgamento realizados pela Comissão Julgadora;
- VII – divulgar oficialmente o resultado final do concurso;
- VIII – organizar a cerimônia institucional de premiação;
- IX – deliberar, juntamente com a Comissão Julgadora, sobre casos omissos, dúvidas interpretativas e situações excepcionais decorrentes da execução deste edital.

Parágrafo único. Todas as decisões administrativas referentes ao concurso deverão ser devidamente registradas e fundamentadas, assegurando-se transparência, segurança jurídica e regularidade institucional durante todo o processo de execução do projeto.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 10 As inscrições para participação no Concurso Artístico-Cultural “Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho” serão realizadas exclusivamente por intermédio das unidades escolares em que os estudantes estiverem regularmente matriculados, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma oficial constante neste edital.

Art. 11 Poderão inscrever-se no presente concurso os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II das redes municipal, estadual e privada de ensino do Município de Lucas do Rio Verde – MT, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

§ 1º A participação no concurso terá caráter exclusivamente individual, sendo vedada a inscrição de trabalhos coletivos, em grupo ou produzidos conjuntamente por mais de um estudante.

§ 2º Cada estudante poderá participar com apenas 01 (uma) produção artística, não sendo permitida apresentação de múltiplos trabalhos por um mesmo participante.



Art. 12 Cada unidade escolar participante deverá realizar processo interno de seleção, observando seus próprios critérios pedagógicos, sendo autorizado o encaminhamento de apenas 01 (uma) arte representativa para participação na etapa final do concurso.

§ 1º A responsabilidade pela organização do processo interno de seleção competirá exclusivamente à unidade escolar participante.

§ 2º Caberá à unidade escolar assegurar igualdade de participação entre os estudantes interessados, garantindo tratamento isonômico durante o processo seletivo interno.

Art. 13 A inscrição do estudante será efetivada mediante entrega da documentação obrigatória devidamente preenchida e assinada, a ser apresentada na unidade escolar em que o participante estiver regularmente matriculado.

Art. 14 Constituem documentos obrigatórios para efetivação da inscrição:

I – Anexo I – Termo de Consentimento e Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais;

II – Anexo II – Ficha Oficial de Inscrição do Participante;

III – Anexo VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

IV – Anexo VIII – Declaração da Unidade Escolar;

V – demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão Organizadora, caso necessário ao regular andamento do concurso.

§ 1º Todos os documentos deverão ser preenchidos de forma legível, completa e sem rasuras, sob responsabilidade do participante e de seu responsável legal.

§ 2º Caberá à unidade escolar orientar os estudantes quanto ao correto preenchimento da documentação exigida e proceder à conferência prévia dos documentos apresentados.

Art. 15 O período oficial de inscrições obedecerá rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital, não sendo admitidas inscrições realizadas fora do prazo oficialmente estipulado.

Art. 16 O envio da documentação e da produção artística selecionada por cada unidade escolar deverá ocorrer dentro dos prazos fixados pela Comissão Organizadora.





Art. 17 A ausência de qualquer documento obrigatório, o preenchimento incompleto das informações exigidas ou o descumprimento das disposições previstas neste capítulo implicará indeferimento automático da inscrição.

Art. 18 A inscrição do participante implica plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste edital, bem como autorização para participação em todas as etapas previstas no concurso.

Parágrafo único. Ao efetivar a inscrição, o participante e seu responsável legal declaram conhecer integralmente as regras do concurso, comprometendo-se ao cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV – DAS ORIENTAÇÕES NORTEADORAS PARA A PRODUÇÃO DAS ARTES

Art. 19 As produções artísticas elaboradas pelos estudantes participantes deverão observar, como fundamento norteador obrigatório, os princípios, direitos, garantias e disposições previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a finalidade institucional estabelecida no presente concurso.

Art. 20 As artes produzidas deverão retratar, de forma criativa, educativa e compatível com a proposta institucional do concurso, a atuação do Conselho Tutelar como órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e integrante do Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 21 As produções deverão buscar representar valores relacionados à proteção integral, cidadania, dignidade, respeito, garantia de direitos, convivência familiar e comunitária, prevenção de situações de vulnerabilidade, fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência e promoção dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes.

Art. 22 A proposta artística deverá estimular reflexão social acerca da importância do Conselho Tutelar enquanto órgão responsável pela promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da consciência cidadã no ambiente escolar, familiar e comunitário.



Art. 23 As produções deverão manter coerência com os objetivos institucionais do presente concurso, sendo obrigatória a observância da temática central estabelecida no Concurso Artístico-Cultural “*Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho*”.

Art. 24 Deverá constar obrigatoriamente na produção artística, de forma legível, harmoniosa e compatível com a proposta visual apresentada, a seguinte identificação institucional:

“CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE”

§ 1º A inserção da identificação institucional prevista no caput constitui requisito obrigatório para validação da participação no concurso.

§ 2º A ausência da identificação obrigatória prevista neste artigo poderá acarretar a desclassificação da produção artística, mediante deliberação da Comissão Julgadora.

Art. 25 As produções deverão respeitar integralmente os princípios éticos, sociais, educacionais e institucionais que norteiam a proteção integral da criança e do adolescente, sendo expressamente vedada qualquer manifestação incompatível com os objetivos, finalidades e fundamentos estabelecidos neste edital.

Art. 26 As unidades escolares participantes deverão orientar previamente os estudantes quanto à correta compreensão da temática proposta, estimulando a elaboração de produções autorais que expressem criatividade, reflexão crítica, responsabilidade social e alinhamento com a finalidade educativa, institucional e cidadã do concurso.

Parágrafo único. A interpretação temática da proposta artística deverá permanecer integralmente vinculada à valorização da infância e adolescência, à promoção da cidadania, aos direitos humanos, à proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e ao fortalecimento institucional do Conselho Tutelar perante a comunidade escolar e a sociedade local.

CAPÍTULO V – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DAS ARTES

Art. 27 As produções artísticas submetidas ao Concurso Artístico-Cultural “*Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho*” deverão observar obrigatoriamente as especificações técnicas estabelecidas neste capítulo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.



Art. 28 A produção artística deverá ser elaborada exclusivamente de forma manual e física pelo(a) estudante participante, sendo expressamente vedada a utilização de recursos digitais, softwares de edição, inteligência artificial, impressão gráfica ou qualquer outro meio tecnológico na criação, edição ou finalização da arte.

Art. 29 A arte deverá ser confeccionada obrigatoriamente em folha de papel tamanho A4, medindo **21 cm x 29,7 cm**, em folha única, limpa, íntegra e sem qualquer tipo de dano que comprometa a análise da Comissão Julgadora.

Art. 30 Não será permitido o uso de materiais que alterem a estrutura física do trabalho artístico, sendo vedada a utilização de colagens, materiais tridimensionais, dobraduras, sobreposições, adesivos ou quaisquer elementos que comprometam a reprodução da arte em material têxtil.

Art. 31 Serão permitidos exclusivamente os seguintes materiais para elaboração da produção artística:

I – lápis de cor;

II – lápis grafite;

III – borracha;

IV – apontador.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização de tintas, canetas hidrográficas, canetinhas, marcadores permanentes, glitter, cola, materiais eletrônicos ou quaisquer outros materiais não previstos neste artigo.

Art. 32 A arte deverá apresentar condições adequadas de conservação, limpeza e legibilidade, não sendo admitidos trabalhos rasurados, danificados, amassados, rasgados, excessivamente apagados ou que apresentem qualquer comprometimento que prejudique a avaliação técnica.

Art. 33 As produções deverão ser elaboradas de forma compatível com futura reprodução em camisetas institucionais, devendo considerar aspectos de viabilidade gráfica, clareza visual, harmonia estética e possibilidade técnica de adaptação para impressão em tecido.



Art. 34 O não atendimento às especificações técnicas previstas neste capítulo poderá resultar na desclassificação da produção artística, mediante deliberação da Comissão Julgadora, assegurada análise objetiva e observância às disposições estabelecidas neste edital.

Art. 35 Todas as unidades escolares participantes deverão orientar previamente os estudantes quanto ao integral cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste capítulo, visando assegurar igualdade de condições entre todos os participantes do concurso.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES, DA ORIGINALIDADE E DA AUTORIA DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 36 As produções artísticas submetidas ao Concurso Artístico-Cultural “Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho” deverão ser elaboradas exclusivamente pelo(a) estudante participante, observando-se integralmente os critérios de originalidade, autoria própria e respeito às disposições estabelecidas neste edital.

Art. 37 É proibida a produção, criação, edição, finalização ou qualquer forma de elaboração digital das artes apresentadas no concurso.

§ 1º Para fins deste edital, considera-se produção digital toda utilização de computadores, aparelhos eletrônicos, softwares gráficos, aplicativos de edição, plataformas digitais, inteligência artificial, impressões gráficas ou quaisquer ferramentas tecnológicas utilizadas na criação ou alteração da obra artística.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará desclassificação automática da produção artística, independentemente da fase em que for constatada a irregularidade.

Art. 38 Toda produção artística deverá ser obrigatoriamente original, inédita e de autoria exclusiva do(a) estudante participante, sendo vedada qualquer reprodução integral ou parcial de obras de terceiros.

Art. 39 Não será permitida a utilização, reprodução, adaptação ou cópia de desenhos, personagens, marcas registradas, logotipos, imagens retiradas da internet, conteúdos protegidos por direitos autorais ou qualquer outro material que não constitua criação autoral própria do participante.



Art. 40 A apresentação de produção artística que configure plágio, reprodução indevida, violação de direitos autorais ou utilização de conteúdo de terceiros sem autorização implicará desclassificação imediata do participante.

§ 1º A verificação de eventual plágio poderá ser realizada pela Comissão Julgadora em qualquer etapa do concurso, inclusive após a divulgação do resultado final.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada após homologação do resultado, poderá ocorrer anulação da classificação obtida, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 41 Ao efetivar sua participação no concurso, o(a) estudante participante e seu responsável legal declaram, para todos os fins, que a obra apresentada constitui criação autoral própria, assumindo integral responsabilidade quanto à originalidade do trabalho apresentado.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais infrações relacionadas a direitos autorais decorrentes de condutas praticadas pelo participante, respondendo este, juntamente com seu responsável legal, pelas informações e autoria declaradas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO AVALIADORA, GUARDA DAS OBRAS E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 42 A avaliação das obras inscritas neste edital será realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada para este fim, composta por representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e das Secretarias Municipais competentes, garantindo a pluralidade de análise e a observância dos princípios da administração pública.

Art. 43 A Comissão Avaliadora terá como atribuição a análise técnica, artística e qualitativa das obras apresentadas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 44 As obras de arte entregues permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conselho Tutelar durante todo o período de avaliação e até a homologação do resultado final, assegurando sua integridade, conservação e adequada proteção contra danos, extravios ou quaisquer prejuízos.



Art. 45 A guarda das obras não implica nenhuma transferência de propriedade ao poder público, permanecendo integralmente resguardados os direitos autorais dos participantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 46 A Comissão Julgadora será responsável pela análise individual e coletiva das obras, emitindo parecer fundamentado conforme os critérios previamente definidos neste edital.

Art. 47 A avaliação contará com o acompanhamento de representante do Conselho Tutelar integrante da Comissão, com a finalidade de garantir transparência, regularidade procedimental e conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 48 O processo de análise ocorrerá dentro dos prazos estipulados neste edital, podendo ser realizado de forma contínua ou em etapas, conforme a necessidade e organização interna da Comissão Avaliadora.

Art. 49 As reuniões e atividades da Comissão Avaliadora ocorrerão durante o horário de funcionamento do órgão público, podendo haver flexibilização de agenda quando necessário para o adequado andamento dos trabalhos, respeitando a disponibilidade dos membros e a eficiência do processo avaliativo.

Art. 50 A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentação adicional aos participantes, com a finalidade de subsidiar a análise das obras e garantir maior precisão na avaliação.

Art. 51 Todas as decisões da Comissão Avaliadora serão registradas em ata própria, devidamente assinada pelos membros participantes, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO E GUARDA DAS OBRAS

Art. 52 A identificação do(a) estudante autor(a) da obra deverá constar exclusivamente no verso da respectiva arte, sendo vedada qualquer identificação no anverso.

Art. 53 A presença de qualquer forma de identificação no anverso da obra implicará a desclassificação automática do(a) participante, assegurado o contraditório nos termos deste edital, quando aplicável.



Art. 54 O nome do(a) estudante autor(a) da obra deverá ser acondicionado em envelope pequeno, devidamente identificado e lacrado, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo do(a) estudante;
- Nome da unidade escolar;
- Ano/Série.

Art. 55 O envelope pequeno, devidamente lacrado, deverá ser inserido em envelope maior, juntamente com a respectiva obra produzida pelo(a) estudante, conforme encaminhamento realizado pela unidade escolar.

Art. 56 O envelope maior deverá ser igualmente lacrado e identificado exclusivamente com o nome da unidade escolar, sendo expressamente vedada qualquer informação externa que permita a identificação do(a) autor(a) da obra.

Art. 57 O procedimento descrito neste capítulo tem por finalidade assegurar o sigilo da autoria durante todo o processo de avaliação, garantindo a imparcialidade, a lisura, a isonomia e a transparência do julgamento.

Art. 58 O recolhimento dos envelopes será realizado pelo Conselho Tutelar, com apoio e escolta da Guarda Civil Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial deste edital.

Art. 59 A abertura dos envelopes contendo a identificação dos(as) autores(as) das obras ocorrerá somente após a conclusão integral da avaliação e a definição da classificação final pela Comissão Julgadora, em ato formal devidamente registrado.

Art. 60 O descumprimento de quaisquer das regras relativas ao sigilo, laque ou identificação implicará na desclassificação da obra, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA

Art. 61 As etapas do presente edital obedecerão ao seguinte cronograma:

- Lançamento do Edital: **23/06/2026**
- Inscrições e Produção das Obras: **29/06/2026 a 27/07/2026**
- Recolhimento das Obras: **28/07/2026**





- Período de Avaliação: **29/07/2026 a 07/08/2026**
- Período para Interposição de Recursos: **10/08/2026 a 11/08/2026**
- Publicação do Resultado Final: **14/08/2026**
- Cerimônia de Premiação: **01/09/2026**

Art. 62 O cronograma poderá ser alterado mediante justificativa formal e publicação de retificação, assegurada ampla divulgação às unidades escolares e participantes.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 63 A premiação será concedida aos(às) participantes classificados(as) conforme avaliação da Comissão Julgadora.

Art. 64 Serão concedidas as seguintes premiações:

I – 1º lugar: Certificado de reconhecimento, brinde simbólico e utilização da arte como identidade visual institucional;

II – 2º e 3º lugares: Menção honrosa.

Art. 65 A premiação possui caráter exclusivamente cultural e educativo, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração financeira.

Art. 66 A entrega ocorrerá em cerimônia oficial conforme cronograma.

Art. 67 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e definitivas após julgamento de eventuais recursos.

CAPÍTULO XI – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 68 A participação no presente edital implica autorização gratuita, expressa, irrevogável e irretratável para uso institucional das obras inscritas, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação institucional do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT e órgãos parceiros.

Art. 69 Não haverá qualquer pagamento de direitos autorais, remuneração financeira ou compensação de qualquer natureza aos(às) participantes pela utilização das obras nos termos deste edital.



Art. 70 A obra classificada em 1º lugar terá seus direitos autorais patrimoniais cedidos gratuitamente ao Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, em caráter definitivo, para utilização exclusiva em fins institucionais, incluindo sua reprodução, divulgação, exposição pública e adaptação técnica para impressão em camisetas, materiais gráficos e demais meios de comunicação institucional, sem que disso decorra qualquer ônus financeiro ao ente público, assegurado o devido crédito ao(à) autor(a).

CAPÍTULO XII – DOS ANEXOS

Art. 71 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- I – Anexo I** – Termo de Consentimento e Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais;
- II – Anexo II** – Ficha Oficial de Inscrição do Participante;
- III – Anexo III** – Critérios de Avaliação das Produções Artísticas;
- IV – Anexo IV** – Regulamento Geral do Concurso;
- V – Anexo V** – Cronograma Oficial do Concurso;
- VI – Anexo VI** – Orientações Técnicas para Produção das Artes;
- VII – Anexo VII** – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- VIII – Anexo VIII** – Declaração da Unidade Escolar.

Art. 72 Os anexos mencionados no artigo anterior são partes integrantes e indissociáveis deste Edital, tendo validade normativa para todos os fins de participação, avaliação e execução do concurso.

CAPÍTULO XIII– DOS RECURSOS

Art. 73 Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar do concurso, no prazo estabelecido no cronograma oficial constante deste edital.

§ 1º O prazo recursal será contado a partir da data de publicação do resultado preliminar.

§ 2º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

Art. 74 O recurso deverá ser apresentado pelo(a) responsável legal do(a) estudante participante, por escrito, de forma fundamentada, clara e objetiva, e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso.



§ 1º O recurso deverá conter a identificação do(a) participante, a unidade escolar e a exposição detalhada dos motivos da discordância.

§ 2º Não serão admitidos recursos genéricos, sem fundamentação ou desacompanhados de elementos que justifiquem sua análise.

§ 3º O recurso deverá ser protocolado na unidade escolar de origem, que o encaminhará à Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido.

Art. 75 Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora, que poderá manter, reformar ou rever a decisão anteriormente proferida, mediante deliberação fundamentada.

§ 1º A análise dos recursos observará os critérios previstos neste edital, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

§ 2º Poderá a Comissão Julgadora solicitar informações complementares ou esclarecimentos à Comissão Organizadora, quando necessário.

§ 3º O resultado da análise dos recursos será divulgado em data prevista no cronograma oficial.

Art. 76 A avaliação das produções artísticas será realizada pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios:

- I – Criatividade e originalidade da proposta (0 a 10 pontos);
- II – Coerência com o tema do concurso (0 a 10 pontos);
- III – Clareza da mensagem institucional e educativa (0 a 10 pontos);
- IV – Expressividade artística e composição visual (0 a 10 pontos);
- V – Adequação técnica para reprodução em camiseta institucional (0 a 10 pontos).

Art. 77 A nota final será obtida pela soma simples das pontuações atribuídas em cada critério.

Art.78 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no critério de criatividade e originalidade;
- II – Persistindo o empate, maior pontuação no critério de coerência com o tema;
- III – Persistindo ainda o empate, decisão colegiada da Comissão Julgadora, por maioria simples;
- IV – Em último caso, realização de sorteio público, devidamente registrado em ata.





Art.79 Após a análise dos recursos e a publicação do resultado final, as decisões da Comissão Julgadora tornar-se-ão definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa

Art. 80 O resultado do concurso será divulgado:

I – no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT;

II – nos canais institucionais do Conselho Tutelar;

III – nas redes sociais oficiais do Município;

IV – em comunicado enviado às unidades escolares participantes.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 81. O tratamento de dados pessoais dos participantes e responsáveis legais observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de execução do presente concurso.

Art. 82. Os dados coletados serão utilizados apenas para fins administrativos, avaliativos, institucionais e de divulgação do resultado do concurso.

Art. 83 A divulgação de nomes, escolas e classificação dos participantes ocorrerá exclusivamente nos meios oficiais do Conselho Tutelar e da Prefeitura Municipal, em conformidade com o interesse público e finalidade educativa do projeto.

CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 84 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

Art. 85 A impugnação deverá ser apresentada por escrito à Comissão Organizadora, contendo fundamentação clara e objetiva.

Art. 86 A decisão sobre a impugnação será publicada nos meios oficiais do Município.





CAPÍTULO XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 A participação no Concurso Artístico-Cultural “Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho” implica plena aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital, bem como das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

Art. 88 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, podendo, quando necessário, ser submetidos à deliberação conjunta com a Comissão Julgadora, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 89 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, expedir comunicados, orientações complementares ou retificações deste edital, sempre que necessário ao melhor andamento do concurso, assegurada ampla divulgação às unidades escolares participantes.

Art. 90 O cronograma constante deste edital poderá ser alterado por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou caso fortuito, mediante publicação de retificação oficial.

Art. 91 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos participantes, bem como a constatação de fraude, plágio ou descumprimento das regras deste edital, implicará desclassificação imediata, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 92 O Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT não se responsabiliza por quaisquer despesas de deslocamento, materiais ou custos relacionados à participação no concurso, sendo de inteira responsabilidade dos participantes e das unidades escolares.

Art. 93 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Informações: Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Junho de 2026.

CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE – MT





ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
responsável legal pelo(a) estudante _____,
matriculado(a) na unidade escolar _____,

autorizo sua participação no Concurso Artístico-Cultural “**Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho**”, promovido pelo Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde– MT.

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital nº 001/2026, especialmente quanto:

- ao caráter cultural e educativo do concurso;
- à cessão gratuita dos direitos autorais e de imagem da arte produzida para fins institucionais;
- a divulgação do nome do(a) aluno(a) e da respectiva instituição de ensino;
- o eventual registro fotográfico e uso de imagem decorrente da premiação, para fins exclusivamente institucionais.
- à inexistência de qualquer remuneração financeira.

Declaro, ainda, que a arte produzida será original e de autoria do(a) estudante e não viola o direito autoral de terceiros.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____





CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

DADOS DO(A) ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Série: _____

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da escola: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Privada

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Telefone: _____

Declaro que li e concordo integralmente com as normas do Edital nº 001/2026.

Assinatura do responsável legal: _____





ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ARTES

As artes inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

| Critério | Descrição | Peso |
|------------------------------|--|------|
| Adequação ao Tema | Coerência com o ECA e com o papel do Conselho Tutelar como órgão zelador de direitos | 4 |
| Criatividade e Originalidade | Inovação, expressão artística e autenticidade | 3 |
| Qualidade Estética | Harmonia visual, organização e clareza | 2 |
| Facilidade de Reprodução | Adequação técnica para estampa em tecido | 1 |

Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação no critério **Adequação ao Tema**.



CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br

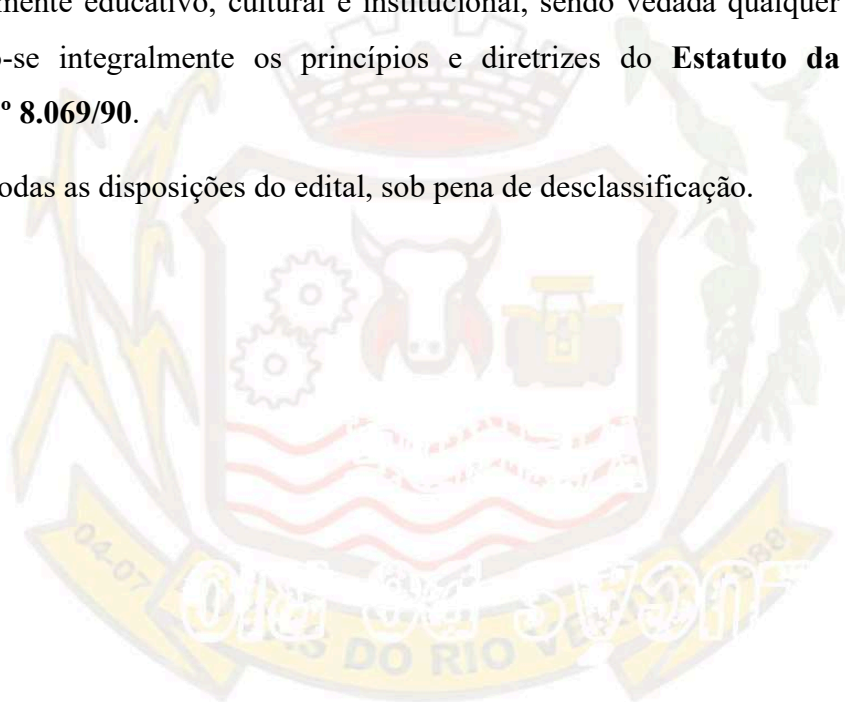


ANEXO IV – REGULAMENTO DO CONCURSO “MINHA ARTE, MEU CONSELHO”

O presente regulamento estabelece as normas complementares do Concurso Artístico-Cultural “Minha Arte, Meu Conselho – Criando com o Coração, Vestindo com Orgulho”, regido pelo Edital nº 001/2026.

O concurso tem caráter exclusivamente educativo, cultural e institucional, sendo vedada qualquer finalidade comercial, observando-se integralmente os princípios e diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90**.

Os participantes deverão cumprir todas as disposições do edital, sob pena de desclassificação.





CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO V – CRONOGRAMA DO CONCURSO

| Etapa | Período |
|---------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 23/06/2026 |
| Inscrições e Produção das Artes | 29/06/2026 a 27/07/2026 |
| Recolhimento das Artes | 28/07/2026 |
| Avaliação da Comissão | 29/07/2026 a 07/08/2026 |
| Período de Recurso | 10/08/2026 a 11/08/2026 |
| Divulgação do Resultado | 14/08/2026 |
| Premiação | 01/09/2026 |





CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO VI – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DAS ARTES

- A arte deverá ser produzida manualmente, em papel A4;
- Utilizar apenas lápis grafite e lápis de cor;
- Não será permitido o uso de meios digitais ou materiais não previstos;
- A arte deverá conter a frase obrigatória:
“Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde”;
- O conteúdo deverá respeitar o ECA e o papel institucional do Conselho Tutelar como órgão zelador de direitos.





CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br



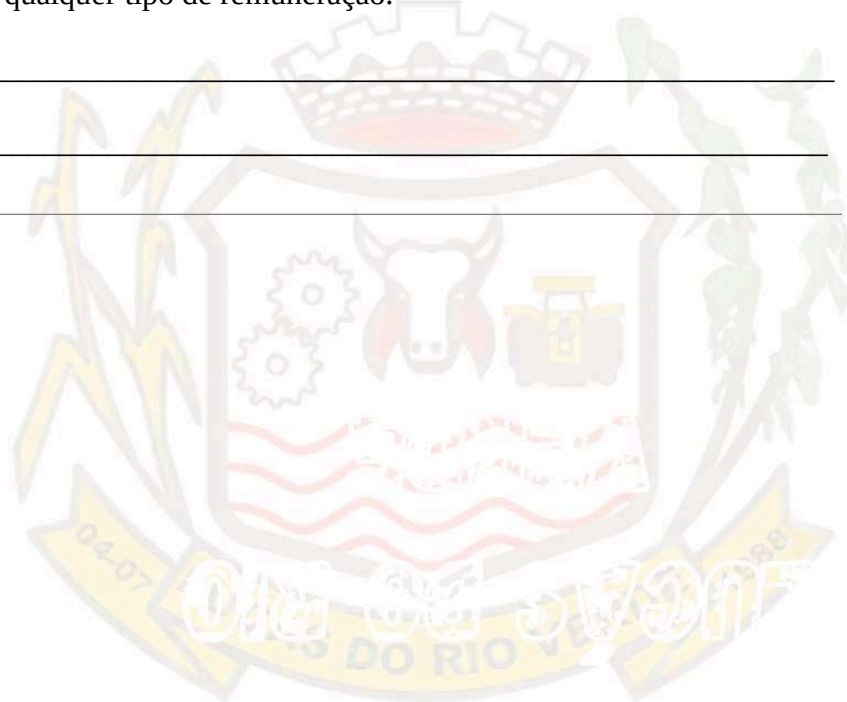
ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Autorizo, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso da arte produzida pelo(a) estudante _____ para fins institucionais do Conselho Tutelar de Lucas do Rio Verde – MT, incluindo reprodução em camisetas, materiais gráficos e meios digitais.

Declaro ciência de que não haverá qualquer tipo de remuneração.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____





CONSELHO TUTELAR DE LUCAS DO RIO VERDE MT
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro:Rio Verde 78462-041 Lucas do Rio Verde MT
(65) 3548-2518 – conselhotutelar@lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Declaramos que a unidade escolar _____ participou do Concurso Artístico-Cultural “**Minha Arte, Meu Conselho**”, realizando seleção interna conforme previsto no Edital nº 001/2026, encaminhando 01 (uma) arte representativa desta instituição.

Atestamos a regular matrícula do(a) estudante selecionado(a) e a observância das normas do edital.

Local e data: _____

Assinatura da Direção Escolar: _____

Carimbo da Escola





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FEF-3749-EDE4-749C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIANE CHAVES CARRIJO (CPF 904.XXX.XXX-49) em 23/06/2026 15:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REGIANE CHAVES CARRIJO (CPF 904.XXX.XXX-49) em 23/06/2026 15:49:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/4FEF-3749-EDE4-749C>